

LEI Nº 1522/2025

ALTERA A LEI DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - LEI MUNICIPAL Nº 1187/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1187/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O benefício consistirá em auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), e será limitado a 100 (cem) primeiros alunos classificados na escala decrescente de vulnerabilidade. ”

Art. 3º- Acrescenta-se ao Artigo 6º da Lei Municipal Nº 1187/2017, a seguinte redação:

“Parágrafo único: Não serão beneficiados estudantes que estiverem matriculados em cursos na modalidade Educação a distância (EAD). ”

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 23 de Janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal